



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Processo nº 1608284/2022

Considerando proposição de contratação de serviços de rede de internet dedicada com velocidade mínima de 50 Mbps, para download e para upload, por meio de fibra ótica ou outro cabo, a ser instalado no SEPN 510, bloco A, térreo e subsolo, CEP 70.750-525, Brasília/DF, com capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dados mensais e sem redução de velocidade contratada, ativa 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias da semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão ou desconexão, cujo objetivo maior é a continuidade da prestação dos serviços públicos;

Considerando pleno atendimento das orientações exaradas no Parecer Jurídico nº 34, de 21 de outubro de 2022, podendo o procedimento ser submetido à ratificação da autoridade superior;

Considerando a presente contratação de suma importância para o desenvolvimento eficiente, harmônico e colaborativo da missão institucional do Conselho, visto que sua inobservância acarretaria vulnerabilidade do cumprimento do seu plano estratégico; e

Considerando disponibilidade orçamentária na dotação nº 6.2.2.1.1.01.04.04.020-Despesas com Telecomunicações, do centro de custo nº 4.02.03.004 - Atividade - Funcionamento CAU/DF, saldo para adimplemento das obrigações contratuais ora pretendida.

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, face ao constante dos autos, recebo e reconheço os atos ora praticados e **ratifico** situação aprovada pela Gerência Geral do CAU/DF para contratação, ao amparo do permissivo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da mesma Lei, com a empresa;

1. VPN INFRAESTRUTURA DE REDES LTDA. ME, CNPJ nº 09.403.000/0001-07, no valor total de R\$ 9.264,00 (nove mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Encaminho para empenho e demais procedimentos necessários para regular andamento.

Brasília, 25 de outubro de 2022.

**MÔNICA ANDRÉA BLANCO**  
Presidente  
PRES – CAU/DF